



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias do que se recebem 3 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	“	80\$
A 2.ª série	120\$	“	70\$
A 3.ª série	120\$	“	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$60 a linha, acrescido do respectivo imposto de selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37.701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Despacho — Permite ao Fundo de Fomento Nacional emitir desde já uma promissória de fomento nacional no valor de 5:500.000\$.

Ministério da Justiça:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 4.º do orçamento do Ministério.

Ministério das Obras Públicas:

Decreto n.º 38:849 — Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução da empreitada de remodelação da instalação eléctrica do palco e aquisição de aparelhagem (instalação eléctrica da iluminação da cena — comando e manobra) do Teatro Nacional D. Maria II.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 14:037 — Abre créditos nas províncias ultramarinas de S. Tomé e Príncipe, Angola, Macau e Timor, destinados a reforçar verbas inscritas nas respectivas tabelas de despesa.

que S. Ex.ª o Ministro da Justiça, por seu despacho de 21 de Julho, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 4.º

Direcção-Geral dos Serviços Prisionais

Cadeia Civil do Porto

Artigo 205.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício»:

Do n.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei» — 2.956\$60

Para o n.º 2) «Pessoal assalariado» . . . + 2.956\$60

De harmonia com o preceituado no artigo 16.º do Decreto n.º 38:586, de 29 de Dezembro de 1951, esta alteração obteve a confirmação de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Orçamento, por despacho de 25 do mesmo mês de Julho.

4.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 29 de Julho de 1952. — O Chefe da Repartição, *Darwin de Vasconcelos*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Gabinete do Ministro

Despacho

Pelo Decreto-Lei n.º 38:729 foi o Fundo de Fomento Nacional autorizado a proceder à emissão, durante o corrente ano, de promissórias do fomento nacional até ao montante de 336:500.000\$, valor este que poderá ser antecipado pelo Tesouro, por força das suas disponibilidades; verificando-se de momento necessário, para realização de uma das operações previstas no plano aprovado pelo Governo, habilitar o Fundo com 5:500.000\$, que o Tesouro não pode antecipar sem que esteja legalizada a emissão da promissória correspondente, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 38:415, de 10 de Setembro de 1951, e em execução do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 38:729, de 25 de Abril de 1952, o Fundo de Fomento Nacional poderá emitir desde já uma promissória do fomento nacional no valor de 5:500.000\$.

Presidência do Conselho, 2 de Agosto de 1952. — O Ministro da Presidência, *João Pinto da Costa Leite*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

4.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Decreto n.º 38:849

Considerando que foi adjudicada à firma Máquinas de Precisão, L.ª, a empreitada do Teatro Nacional D. Maria II — remodelação da instalação eléctrica do palco e aquisição de aparelhagem (instalação eléctrica da iluminação da cena — comando e manobra);

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de trezentos e sessenta e cinco dias, que abrange parte do ano económico de 1952 e do de 1953;

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 27:563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com a firma Máquinas de Precisão, L.ª, para a execução da empreitada do Teatro Nacional D. Maria II — remodelação da instalação eléctrica do palco e aquisição de aparelhagem (instalação eléctrica da iluminação da cena — comando e manobra), pela importância de 299.840\$.